

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

REGULAMENTO

PARA OUTORGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS

(Privativo do Conselho de Beneméritos)

Silvio Aquiles Hildebrando Godoi (Presidente)

Alexandre Antonio Germano Bittencourt (Relator)

Francisco Lima Vilanova

Flávio Costa Bezerra

Emmanoel Ursulino de França Filho

**APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE
BENEMÉRITOS DO DIA 14 DE JULHO DE 2023**

Art. 1º - A Comissão de cinco membros, a que se refere o art.12, parágrafo 2º do Estatuto do Clube, será eleita por maioria dos votos presentes, em sessão plenária do Conselho de Beneméritos. Os seus membros serão automaticamente empossados, sem dependência de outra formalidade, passando a Comissão imediatamente a desobrigar-se das suas atribuições.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, a Comissão, para coordenar as suas atividades, escolherá, dentre os seus membros, dois para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário;

Parágrafo 2º - Na mesma ocasião, designará os três outros para, na qualidade de Revisores, se incumbirem de:

- a) Coligir, apurar e revisar todos os elementos do material indispensável à Comissão para o cabal desempenho da sua missão;
- b) Organizar, com base no material selecionado, as fichas registro-resumo de cada sócio proposto à Benemerência e Emerência, das quais constarão todos os informes e eles concernentes face às exigências previstas em Regulamento.

Art. 2º - Constituída a Comissão, na forma assim estabelecida, o Presidente do Conselho de Beneméritos far-lhe-á entrega da proposta recebida do Presidente da Diretoria Administrativa sobre a outorga a associado do Clube, do título de Sócio Benemérito e Emérito, a fim de que, a respeito desta, emita ela o parecer preliminar de que trata o art.12, parágrafo 2º do Estatuto.

Art. 3º - A Comissão só poderá emitir parecer favorável à proposta de outorga de título de Sócio Benemérito, Emérito e Honorário após apurar, com absoluto rigor e perfeita serenidade, que os dados concernentes ao proposto preencheram plenamente as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 4º - As exigências a que alude o art. 3º, para a concessão do título de Benemérito, compõem-se de duas categorias sob as designações de:

- a) Requisitos institucionais e
- b) Requisitos históricos.

Art. 5º - Constituem requisitos institucionais, reclamados do associado proposto, como parte integrante da Benemerência e essencial ao livre exercício do múnus que decorrerá da láurea;

- a) Pertencer ao quadro social do Clube, há mais de 15 anos, período contínuo ou não. Este prazo poderá ser reduzido em caso de evidente excepcionalidade, reconhecida pela unanimidade dos Membros da Comissão;
- b) Não acusar, em sua vida pública ou privada, ato que o desabone ou coloque em situação de constrangimento perante os seus futuros pares. Não será levada em conta ocorrência contrária, uma vez que o passado do associado tenha sido redimido por modelar atuação posterior, irrecusavelmente admitida;

- c) Não exercer profissão ou atividade contrária à lei ou que o inferiorize moralmente;
- d) Ser reconhecidamente idôneo, esclarecido e de inegável bom senso, de maneira que possa dar, com seu voto independente, consciente e lúcido, valiosa contribuição às deliberações e sugestões do órgão para que é proposto ser um dos seus membros;
- e) Não obrigar, alerta ou ocultamente, convicções, de qualquer espécie, infringentes à lei, à ordem pública social ou associativa, a índole e à mentalidade da nossa gente;
- f) Guardar compostura pública e privada compatível com as regras da decência;
- g) Não possuir vícios condenados pela moral; e
- h) Não apresentar outro senão, de qualquer natureza, que atende contra o espírito dos princípios que nortearam a formulação do presente quadro de exigências.

Art. 6º - Constituem requisitos históricos os serviços relevantes prestados ao Clube pelo associado proposto, permanente ou intermitentemente, de cuja incidência, natureza, duração, amplitude e extensão, deve emergir o substratum que corporificará a parte integrante deste Regulamento, é atribuído, correspondentemente, um certo número de pontos, para o efeito de se lhes dar a expressão material indispensável à determinação do conjunto exigido.

Art. 7º - Para a apuração dos dados concernentes ao associado, e de modo a ficar em condições de verificar se estes atendem ou não aos requisitos (institucionais e históricos), a Comissão recorrerá ao fichário dos associados, ao arquivo do clube, a jornais, revistas, publicações, declarações escritas de sócios de reconhecida probidade e outros depoimentos idôneos, cujo todo, harmônico entre si, deverá constituir material probante insuspeitável, com base no qual alicerçará a sua opinião imparcial e sincera.

Art. 8º - A proposta pertinente a associado cujos dados não satisfizerem qualquer dos itens dos requisitos institucionais será preliminarmente recusada.

Art. 9º - Sempre que o registro do associado proposto no exame procedida pela Comissão, acusar serviços relevantes prestados ao Clube cuja soma de pontos, contados na forma da tabela constante do art. 6º, atinja o limite mínimo de 150 pontos, será automaticamente considerado como tendo preenchido a parte referente aos requisitos históricos.

Art. 10º - A Comissão deliberará sempre, no exame de cada item dos requisitos (institucionais e históricos), por maioria de votos, salvo as restrições constantes do presente Regulamento.

Parágrafo único – Os votos divergentes deverão ser fundamentados.

Art. 11º - Constituem condições indispensáveis para a provação da proposta de outorga do título de Sócio Emérito, além das alíneas b, c d, e, f, g, h, do Art. 5º, as seguintes:

a – Pertencer o proposto há mais de 10 (dez) anos ao quadro social, período este contínuo ou não, podendo o prazo ser reduzido excepcionalmente se houver parecer unânime da comissão.

b – constar da ficha social do proposto anotações de serviço relevante prestado ao Clube, cuja soma de pontos contados na forma da tabela constante do Art. 6º alcance o limite mínimo de 75 pontos ou contribuição para o engrandecimento do Clube que totalize no mínimo 50 (cinquenta) anuidade de Sócio Geral.

Art. 12º - Constitui condição indispensável para aprovação da proposta de sócio honorário, ser o proposto figura de destaque no país ou exterior, que tenha prestado excepcionais e relevantes serviços ao Clube ou contribuído de forma extraordinária para o engrandecimento do patrimônio do Clube.

Art. 13º - Toda a vez que, sobre os nomes propostos à outorga do título de Sócio Benemérito, Emérito e Honorário, a Comissão tiver de opinar favoravelmente a um ou mais propostos e recusar o seu beneplácito a outro ou outros, o laudo da Comissão deverá ser emitido em dois pareceres distintos: um relativo aos aprovados e o outro aos não aprovados.

Art. 14º - O parecer favorável à proposta de outorga do título de benemérito, emérito e Honorário, deverá ser fundamentado pela Comissão com a citação dos serviços relevantes prestados ou a contribuição ao engrandecimento do patrimônio do clube, sendo que, com relação ao Sócio Benemérito e Emérito, deverá obrigatoriamente constar o tempo de efetividade social, ainda que o proposto tenha atendido plenamente às exigências estabelecidas no presente regulamento.

Art. 15º - Os pareceres com os dados coligidos conforme preceituam o artigo 13, obrigatoriamente subscritos pela unanimidade dos membros da Comissão, devem ser encaminhados ao Presidente do Conselho de Beneméritos através de um mesmo ofício, igualmente assim firmado, no qual se fará menção expressa com referência à ligação existente entre eles.

Art. 16º - A Comissão deverá apresentar o resultado do seu trabalho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que lhe foi entregue a proposta de outorga do título de Sócio Benemérito e Emérito. Sob prévio pedido, devidamente fundamentado, poderá ela obter do Presidente do Conselho de Benemérito um prazo complementar de mais 30 (trinta) dias, e excepcionalmente, a critério exclusivo deste último, prazo adicional e fatal de mais 15 (quinze) dias.

Art. 17º - A inobservância a qualquer dispositivo do presente regulamento, torna nulo o parecer da Comissão e, por via de consequência, sem qualquer efeito a apuração e o julgamento das condições exigidas para a outorga do título.

Art. 18º - As disposições deste Regulamento são de caráter estritamente coordenador. Assim não constitui direito, expectativa de direito ou motivo de

reivindicação do associado o estudo do seu nome para a concessão do título de Benemérito e Emérito.

Art. 19º - Excepcionalmente, desde que os superiores interesses do Clube o aconselhem ou imponham, a Comissão incumbida desse estudo, pela sua unanimidade, poderá dar parecer favorável à proposta de Benemerência ao associado que preencha os requisitos institucionais, mas não o faça em relação aos requisitos históricos e que seja obrigatoriamente figura de grande relevância no cenário desportivo no país ou exterior.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 6º DO REGULAMENTO PARA A APURAÇÃO E O JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DE ASSOCIADO DO CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA PROPOSTO A OUTORGA DO TÍTULO DE BENEMÉRITO.

A) Exercício de cargos eleitos

	Pontos atribuído aos titulares por triênio de exercício
1 – Presidente da Diretoria Administrativa	120
2- Vice-Presidente da mesma	60
3 – Presidente do Conselho Deliberativo	84
4- Vice-Presidente do mesmo	42
5 – Presidente da Assembleia Geral	60
6 – Vice-presidente da mesma	30
7 – Membro do Conselho Deliberativo	18
8 – Membro do Conselho Fiscal	18

B) Exercício de cargos de Administração não eletivos

1- Vice-Presidente Administrativo	30
2- Diretor de divisão	18
3- Membro da Comissão de Orçamento	12

C) Exercício de funções representativas do Clube

Pontos atribuído aos
titulares por triênio de exercício

1 – Representante junto a entidades a que o Clube estiver atribuído.	18 por triênio
2 – Chefia de Delegação no exterior	8 por excursão
3 – Chefia de Delegação no interior	4 por excursão
4 – Representante junto à SAF	30 por triênio

D) Exercício dada a qualidade de associado do Clube, de funções em entidades a que o clube seja filiado, direta ou indiretamente, que revelem alta distinção ou reconhecimento de competência

1 – Função representativa	8 por ano
2 – Função técnica	4 por ano

E) Exercício em Comissão de interesse social

1 – Membro de Comissão de reforma de Estatuto	12
2 – Membros de Comissão de elaboração de Regulamento ou Regimento Interno	8
3 – Membro de Comissão de Construção de Sede, Piscina, Estádio ou outro qualquer Empreendimento equivalente	8
4 – Membro de qualquer outra comissão De não menor significação do que a das Acima especificadas	4

F) Eficiência administrativa traduzida em vitórias desportivas

Pontos atribuídos aos
dirigentes de Departamentos

DIVISÃO DE AMADORES

	Vice-Presidente	Diretor
1 – Campeonato de Remo do RJ	20	10
2 – Campeonato de Atletismo do RJ	20	10
3 – Campeonato de Natação do RJ	20	10
4 – Campeonato de Polo aquático do RJ	20	10
5 – Campeonato de Basquete do RJ	20	10
6 – Campeonato de Tênis do RJ	20	10
7 – Campeonato de Saltos Ornamentais do RJ	20	10
8 – Campeonato de qualquer outro esporte do RJ	20	10
9 – Conquista de qualquer outra taça	8	4
10 – Troféu ou Taça Eficiência	8	4
11 – Vencedor dos Jogos Infantis	8	4

DIVISÃO DE PROFISSIONAIS

1 – Campeonato de Futebol do RJ	30
2 – Campeonato Nacional	40
3 – Campeão Taça Libertadores/Sul Americano	50
4 – Taça ou Troféu Eficiência	12
5 – Conquista de outra Taça	20
6 – Campeão de Futebol Amador do RJ	20

G) Eficiência administrativa demonstrada pelo fato de:

1 -Embora sem conquista de campeonato, o Departamento conseguir: aumento de Índice técnico, maior competitividade e elevação do número de atletas formados	6
2 – Ter o Departamento apresentado novação em eficiência e melhoramento para as atividades gerais do Clube	20

H) Vitórias desportivas obtidas defendendo as cores do Clube ou, como atleta deste, integrando representação brasileira ou carioca de entidade a que o Clube estiver filiado direta ou indiretamente

	Pontos atribuídos ao atleta associado
1 – Campeão individual olímpico/mundial	40
2 – Campeão Olímpico ou Mundial integrando Equipe	28
3 – Colocação individual ou como integrante de Equipe que tenha contribuído para assegurar ao Brasil campeonato	16
4 – Campeão individual Pan/Sul Americano	24
5 – Campeão Pan/Sul Americano integrante de Equipe	16
6 – Campeão individual brasileiro	20
7 – Campeão brasileiro integrante de equipe	12
8 - Colocação individual ou como integrante de Equipe que tenha contribuído para assegurar à Entidade a que o Clube estiver filiado	8
9 – Campeão individual do RJ	20

10 – Campeão do Estado do RJ integrante de equipe	12
11 – Colocação individual ou como integrante de equipe que tenha contribuído para assegurar campeonato ao Clube	6

I) Ações Educativas, não remuneradas

1 – Diretor do Colégio Vasco da Gama	15
--------------------------------------	----

J) Tempo de Vida Associativa

1 - A cada ano, como sócio, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras	1
--	---

Certificado de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: DAEDA2F3C4D84C220B88759FABF33651C49A6F0DC2F2593613BE779AAE3AD8DE

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi apresentado no dia 13/12/2023 e protocolado sob o nº 1022534, na conformidade da Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001, sendo que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do documento original

Arquivo: 1022534.pdf
Páginas: 9
Nomes: 1
Descrição: REGULAMENTO PARA OUTORGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:
CN=ALEXANDRE ANTONIO GERMANO BITTENCOURT:02356641700, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 23/03/2024 19:02:00

Data/Hora computador local: 27/11/2023 - 15:34

Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=80672587000114, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 04/03/2024 15:16:09

Data/Hora computador local: 27/11/2023 - 16:04

Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=ALEXANDRE ANTONIO GERMANO BITTENCOURT:02356641700, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 23/03/2024 19:02:00

Data/Hora computador local: 27/11/2023 - 15:34

Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=SILVIO AQUILES HILDEBRANDO GODOI, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=80672587000114, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 04/03/2024 15:16:09

Data/Hora computador local: 27/11/2023 - 16:04

Carimbo do tempo: Não



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEPO64873-YAX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. TJ: 0751 - RIO DE JANEIRO

Documento apresentado hoje e registrado sob nº de protocolo 1022534

RIO DE JANEIRO - 13/12/2023

EMOL+PMCMV: 266,35 Distribuidor: 26,94 FETJ: 56,53

FUNDPERJ: 14,13 FUNPERJ: 14,13 FUNARPEN: 11,30

ISSQN: 15,17 T O T A L (R\$): 404,55